

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSANA  
APARECIDA BARRETO DE SANTANA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.0402585P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ROSANA APARECIDA BARRETO DE SANTANA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1568, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.260,11 (Oito mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três mil trezentos e setenta e sete reais e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.013,14 (Mil e treze reais e quatorze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 15% – R\$ 506,57 (quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); Regência 84,59% – R\$ 2.856,71 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 002/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLY  
FERNANDES OLIVEIRA**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02594P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr. MARLY FERNANDES OLIVEIRA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 20 horas semanais, Matrícula n.º 1404, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.045,62 (Quatro mil, e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.688,56 (Mil seiscentos e oitenta e oito reais e Cinquenta e Seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 506,57 (Quinhentos e Seis reais e Cinquenta e Sete centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 168,88 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos); Regência 84,59% – R\$ 1.428,35 (Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 253,28 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 003/2016 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **YOLANDA  
SOARES DE SOUZA**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02611P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. YOLANADA SOARES DE SOUZA**, exercente do cargo de Professora Magistério, Nível – I, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1099, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.974,69 (Três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.450,49 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos); Quinquênio 25% – R\$ 612,62 (Seiscentos e doze reais e sessenta e nove centavos); Regência 22,20% – R\$ 544,01 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 367,57 (Trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 25 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 25 DE JANEIRO DE 2016.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 004/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora AERCIA  
MARIA BARROS SIMÕES”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02598P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **AERCIA MARIA BARROS SIMÕES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1456, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.829,49 (Três mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.608,15 (Mil, seiscentos e oito reais e Quinze centavos); Quinquênio 25% – R\$ 402,04 (Quatrocentos e Dois Reais e Quatro Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 562,85 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.015,23 (Mil e Quinze Reais e Vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 241,22 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 22 DE JANEIRO DE 2016.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 005/2016 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ  
SÁ BARRETO QUEIROZ**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02602P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. MARIA JOSÉ SÁ BARRETO QUEIROZ**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1507, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.327,04 (Quatro mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.688,56 (Mil seiscentos e oitenta e oito reais e Cinquenta e Seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 548,78 (Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 337,71 (Trezentos e Trinta e Sete reais e Setenta e Um Centavos); Regência 84,59% – R\$ 1.428,35 (Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 253,28 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Oito centavos); Hora Aula-Extra Incorporada 5 Horas - R\$ 70,36 (Setenta Reais e Trinta e seis Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 22 DE JANEIRO DE 2016.  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 006/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ  
DOS SANTOS SILVA**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02597P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1153, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.428,96 (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito reais e Noventa e Seis Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 ( Três Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.013,14 (Mil, e Treze Reais e Quatorze Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 675,42 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos); Regência 84,59% – R\$ 2.856,71 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 22 DE JANEIRO DE 2016.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 007/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO  
CARMO SOUZA DOS ANJOS**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02601P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **MARIA DO CARMO SOUZA DOS ANJOS**, exercente do cargo de cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1318, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.819,82 (Sete mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Dois Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.216,31 (Três Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Um Centavos); Quinquênio 25% – R\$ 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais e Oito Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.286,52 (Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.030,46 (Dois Mil e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 482,45 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

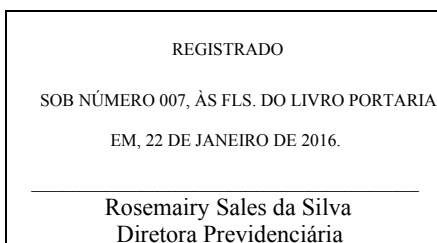
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 008/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **SIMONE DE  
SOUZA OLIVEIRA**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.0402586P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA**, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1203, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.328,66 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.944,25 (Dois mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos); Quinquênio 25% – R\$ 736,06 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Seis Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 25% – R\$ 736,06 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Seis Centavos); Regência 49,95% – R\$ 1.470,65 (Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 441,64 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

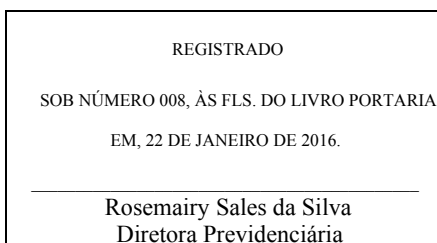
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 009/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARISTELA  
ROSA DE BRITO PORTES**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02613P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. MARISTELA ROSA DE BRITO PORTES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1513, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.486,19 (Dez mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três mil Trezentos e Setenta e Sete Reais Doze Centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.409,95 (Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.013,14 (Mil e Treze Reais e Quatorze Centavos); Regência 84,59% – R\$ 2.856,71 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); Hora Aula-Extra Incorporada 47 HORAS – 1.322,70 (Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos) correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 009, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 010/2016 IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “RENATO  
NERES DOS SANTOS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02588P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. RENATO NERES DOS SANTOS**, exercente do cargo de Operário, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 0982, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.800,38 (Hum mil, Oitocentos Reais e Trinta e Oito Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos); Quinquênio 30% – R\$ 415,47 (Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos); Hora Extra Incorporada 50% – R\$ 461,64 (Quatrocentos e Sessenta e Um reais e Sessenta e Quatro Centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 010, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 011/2016 IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “JEIR JOSE  
DE OLIVEIRA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02575P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. JEIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de Vigia, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 626, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.107,92 (Hum mil, Cento e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos); Quinquênio 20% – R\$ 184,65 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 012/2016 IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor “ANTONIA DA EXALTAÇÃO BARRETO”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02590P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ANTONIA DA EXALTAÇÃO BARRETO**, exercente do cargo de Gari, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 0778, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.268,56 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.745,05 (Mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); Quinquênio 30% – R\$ 523,51 (Quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 25 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 25 DE JANEIRO DE 2016  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 013/2016 IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “NATANAEL  
FERREIRA ROSA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02579P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. NATANAEL FERREIRA ROSA**, exercente do cargo de Vigia, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 0687, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.107,92 (Hum mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos); Quinquênio 20% – R\$ 184,65 (Cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

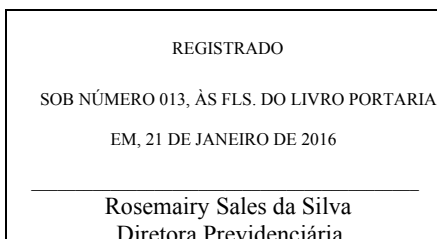
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 014/2016 IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “MANOEL  
TELES GUIMARÃES”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02583P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. MANOEL TELES GUIMARÃES**, exercente do cargo de Operário, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 0928, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.800,38 (Hum mil, oitocentos reais e trinta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 415,47 (Quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos); Hora Extra Incorporada 50% - R\$ 461,64 (Quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

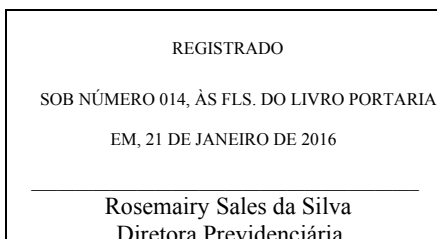
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 015/2016 IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “ELEDIR DA  
SILVA SANTOS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02576P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr<sup>a</sup>. **ELEDIR DA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 7031, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.200,25 (Mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 276,98 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

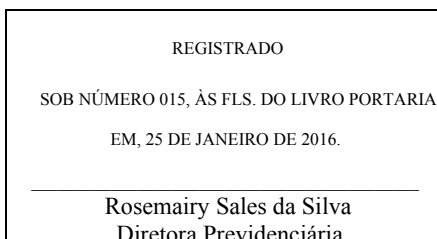
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 25 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 016/2016 IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor “ISMAEL  
ALVES FERREIRA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02580P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. ISMAEL ALVES FERREIRA**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula nº 4188, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.425,07 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 25% – R\$ 685,01 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 017/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO o servidora **ELZIRA  
CARIBÉ SANTOS**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02612P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Sr. **ELZIRA CARIBÉ SANTOS**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível VI, Padrão “J”, Matrícula nº 3502, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 018/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO o servidora IRACEMA  
JESUS PEREIRA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02577P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Sr<sup>a</sup>. **IRACEMA JESUS PEREIRA**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “I”, Matrícula nº 1489, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 019/2016 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO o servidora **GICÉLIA  
LOPES GUIMARÃES**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02592P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª **GICÉLIA LOPES GUIMARÃES**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula nº 1483, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 020/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO o servidora **DIVANEYDE  
DE SOUZA BARRETO**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02569P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr<sup>a</sup>. **DIVANEYDE DE SOUZA BARRETO**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula nº 1598, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 021/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
“MARILUCIA SOUZA DE BARROS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.02.02582P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** a **servidora Srª. MARILUCIA SOUZA DE BARROS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 0181, CPF nº 710.615.925-53, RG. nº 02.549.643-38 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 07 (Sete) meses e 01 (um) dia apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

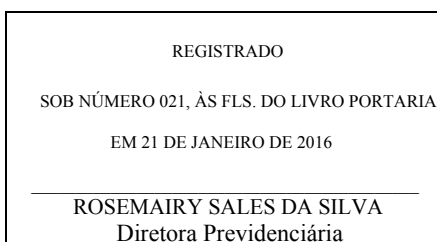
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 022/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
“JUCELINA SANTANA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.02.02587P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** a **servidora Srª. JUCELINA SANTANA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 0761, CPF nº 282.450.835-34, RG. nº 03241242-87 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

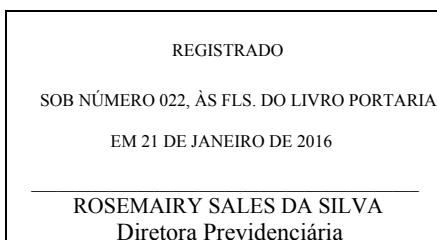
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 023/2016 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
“AQUINA FERREIRA DA SILVA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.02.02578P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** a **servidora Srª. AQUINA FERREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 0887, CPF nº 635.516.755-20, RG. nº 01.910.409-08 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

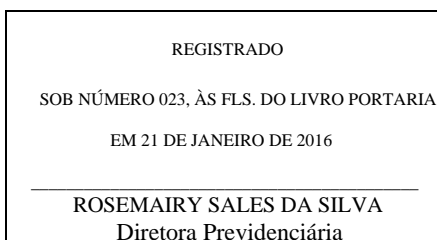
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br